



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 05

-----,  
Marcio Neiva  
Presidente CPL

MODALIDADE: Pregão nº. 01/2018

TIPO: Presencial

PROCESSO nº. 05/2018

OBJETO: COMBUSTIVEL

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará no dia 2 de fevereiro de 2018 às 08:00 (oito horas) a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Rui Barbosa nº. 1, centro, 68.565-000 – Santa Maria das Barreiras – PA, para aquisição de combustível, utilizando os recursos do tesouro municipal; Programa Nacional de transporte escolar FNDE/PNAT; Fundo Municipal de Educação; e demais Secretarias e programas do Município. , conf. portaria nº 150/2018, de 02 de janeiro de 2.018. Presidente: Sr. MARCIO NEIVA; Secretário Sra. ZIANE APARECIDA NUNES LIMA BESERRA; Membro: Sra. MARIA DOLORES SOUSA E SILVA, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, e demais normas pertinentes e pela condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível.

– LOTE I - COMBUSTIVEL – Santa Maria das Barreiras

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000

LOTE II - COMBUSTIVEL – Destinado ao Distrito de Casa de Tabua

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE III - COMBUSTIVEL – Agrovila, Distrito de Nova Esperança, Batista

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	500.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE IV - COMBUSTIVEL – Redenção - Zona Rural e demais localidades

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



2.0	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE V - COMBUSTIVEL – Conceição do Araguaia - PA

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	30.000
3.0	GASOLINA	LITROS	10.000

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras.

3.3. A Participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 – ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1 – Dos envelopes “POPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, ns sessão publica de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Rui Barbosa nº. 1, centro – Santa Maria das Barreiras  
DATA: 2 de fevereiro de 2.018  
HORÁRIO: 08:00 (oito horas)

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018  
ENVELOPE N°. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018  
ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



**PROPONENTE:**

4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIALMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório” Modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., cnpj nº....., declara, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 01/2018;

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.3 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “ PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido ou seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 – As proposta comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo II, deste edital, e deverão constar:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



- 6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;
- 6.1.3 – Prazo de entrega dos produtos não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.1.4 – Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item inclusive os limites do intervalo.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor ( que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 – Certificado de Registro Cadastral da PMSMB. Emitido após o cadastramento prévio conf. Anexo I e II do edital.

Obs: O Certificado de Registro Cadastral da PMSMB, substitui os documentos ref. ao item.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão negativa de debito Federais e previdenciaria

7.2.2.2. Certidão negativa de FGTS

7.2.2.3 Certidão de negativa de débitos com fazenda Municipal e Estadual

7.2.2.3 Certidão Negativa de Debito Trabalhistas



### 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

### 7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão Apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ no. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.

Data e local \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal \_\_\_\_\_

Nota 1 - Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópia autenticados pela comissão de licitação em até 48 horas antes do pregão em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, das 08:00 a 13:00 horas.

## 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CGC/CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 – LANCES VERBAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

#### **9 – RECURSOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 ( três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11 – CONTRATO**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo pra tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, em até no Máximo de 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação por quem de direito.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**

10- PREFEITURA MUNICIPAL

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2-021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.1203.2.043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0408.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2-057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

– DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta ) dias

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.4 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, e com outros órgãos municipais.

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.

14.3 – O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14.5 – EXTENÇÃO DA PENALIDADE**

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

–Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte de-la após aberta a sessão do pregão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



– O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

– É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

– A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

– Os produtos serão atestados pela Secretaria de Obras, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado atesto.

– O valor de cada item estimado será de:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	Valor
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	4,05
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,95
3.0	GASOLINA	LITROS	5,06

– Este edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I e II – INSCRIÇÃO; Anexo III – modelo de Credenciamento; Anexo IV- Modelo de Posposta Comercial, Anexo V - minuta do Contrato.

– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou pelo telefone 94.3319.3110.

NOTA1: O Município de Santa Maria das Barreiras se limita e adquirir o combustível do presente pregão nº 01/2018 conforme o consumo e mediante requisição das Secretarias Autorizadas.

Nota 2: O quantitativo licitado do presente pregão é apenas parâmetro Máximo de aquisição; não obriga o Município de Santa Maria das Barreiras adquirir combustível desnecessário ao seu consumo.

Nota 3: O termo de contrato poderá ser substituído por meio de nota de empenho

Santa Maria das Barreiras(PA), 15 de janeiro de 2.018

Marcio Neiva  
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO  
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- \_\_\_\_\_ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar se digne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s) \_\_\_\_\_ nome (s) e Identidade (s) \_\_\_\_\_ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura



## DOCUMENTOS PARA CADASTRO

### ANEXO II

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo III
- 2- Habilitação jurídica:
  - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:
    - d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3- Regularidade fiscal:
  - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ( CPF) ou no Cadastro Geral do Contribuinte ( CGC),
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CGC, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 15 de janeiro de 2018.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
Pregão nº. 01/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 05/2018

PROCURAÇÃO

A(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº. 01/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ  
Pregão Presencial nº 01/2018  
— – LOTE I - COMBUSTIVEL – Santa Maria das Barreiras

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000

LOTE II - COMBUSTIVEL – Destinado ao Distrito de Casa de Tabua

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE III - COMBUSTIVEL – Agrovila, Distrito de Nova Esperança, Batista

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	500.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE IV - COMBUSTIVEL – Redenção - Zona Rural e demais localidades

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE V - COMBUSTIVEL – Conceição do Araguaia - PA

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	30.000
3.0	GASOLINA	LITROS	10.000

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 dias(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, (profissão), (função na empresa), residente a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável desta empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



- 4) caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. \_\_\_\_\_ ; agência nº., do Banco \_\_\_\_\_ , na forma como definido na resolução do banco central nº. 2.882 de 30/08/2001.
- 5) Os itens licitados deverão ser atestado de pela Secretária de Obras, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega será de 02 (dois) dias após recebimento da ordem de compra.
- 7) Prazo de pagamento será no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada, empenho e liberação por quem de direito.
- 8)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de fevereiro de 2.018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA  
PREGÃO Nº. 01/2018 — PROCESSO Nº 05/2018

## TERMO DE REFERENCIA

**Processo nº 05**

-----  
Marcio Neiva  
Presidente CPL

MODALIDADE: Pregão nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de combustível; Oleo Diesel; Gasolina

A presente licitação será efetuada dentro das normas legais da LEI 8.666/93; e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecendo aos termos do edital Pg nº 01/2018. Os quantitativos e lotes fica definido conf. o item 2 do edital, e os preços de referencia conf. abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	Valor
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	4,05
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,95
3.0	GASOLINA	LITROS	5,06

O Município de Santa Maria das Barreiras se limita e adquirir o combustível do presente pregão nº 01/2018, conforme o consumo e mediante requisição das Secretaria Autorizadas. Os quantitativos licitado do presente pregão é apenas parâmetro maximo de aquisição; não obriga o Município de Santa Maria das Barreiras adquirir combustível desnecessário ao seu consumo. O termo de contrato poderá ser substituído por meio de nota de empenho.

Marcio Neiva  
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 01/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 05/2018

CONTRATO Nº.

Clausula Primeira – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** o Município de Santa Maria das Barreiras(PA) com sede à Av. Rui Barbosa, nº 1, inscrito no CNPJ/MF 10.249.381/0001-09 e inscrito de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Prefeito Município, Sr. José Barbosa de Faria, brasileiro, casado, psicólogo, empresário e domiciliado nesta cidade de Santa Maria das Barreiras(PA). **CONTRATADA:**

**Cláusula Segunda** – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objetivo para aquisição de combustível n.º 01/2018 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato esta vinculado ao Pregão nº 01/2018, homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**Clausula Terceira** – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

— LOTE I - COMBUSTIVEL – Santa Maria das Barreiras

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	30.000

LOTE II - COMBUSTIVEL – Destinado ao Distrito de Casa de Tabua

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	50.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE III - COMBUSTIVEL – Agrovila, Distrito de Nova Esperança, Batista

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	500.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE IV - COMBUSTIVEL – Redenção - Zona Rural e demais localidades

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	100.000
2.0	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	300.000
3.0	GASOLINA	LITROS	20.000

LOTE V - COMBUSTIVEL – Conceição do Araguaia - PA

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000
2.0	ÓLEO DIESEL	LITROS	30.000
3.0	GASOLINA	LITROS	10.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



**Clausula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS**

O CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, na Secretaria indicada no anexo IV do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo do presente contrato será de até xxx (xxxxxx) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda contiver saldo de mercadorias a ser retirado. A retirada e ou entrega da mercadoria será de acordo com as necessidades de cada uma das Secretarias.

II – A entrega deverá ser realizada para as secretarias requisitantes, de acordo com a solicitação de entrega emitida pela própria Secretaria autorizando a entrega dos mesmos, sendo que a mesma adoraram os seguintes procedimentos.

III – Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento me atraso, sujeitando – a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV O Município de Santa Maria das Barreiras se limita e adquirir o combustível do presente contrato pg nº 01/2016, conforme o consumo, e mediante requisição das Secretaria Autorizadas.

V: O quantitativo licitado do presente contrato é apenas parâmetro Maximo de aquisição; não obriga o Município de Santa Maria das Barreiras adquirir combustível desnecessário ao seu consumo.

**Clausula Quinta – DA GARANTIA**

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

**Clausula Sexta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, ao contratado em ate no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: verbas do tesouro municipal.

10- PREFEITURA MUNICIPAL

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2-021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
Departamento de Licitação



04.122.1203.2-033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.1203.2.043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0408.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2-057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I – Da CONTRATADA**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da **Cláusula Quarta** deste contrato.
- c) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 10% (dez por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- e) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- f) não sendo renovado o contrato, obriga-se a Contratada a disponibilizar o equipamento instalado apto para monitoramento por parte de outra empresa vencedora.

**II – DA CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multas, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a administração Pública Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram – se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - as multas estipuladas nos inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material por devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude da ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deveser informada que quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha, sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **Clausula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Departamento de Licitação**



**Clausula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos casos previstos nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Clausula Décima Quarta DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** – A Tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente e fornecimento. É vedado, também, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer Cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**Clausula Décima Quinta – DA PÚBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Clausula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade da Conceição do Araguaia/PA, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Maria das Barreiras(PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Examinada e aprovada